



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

Processos SEI nº 00094-00002910/2019-15 e nº 00094-00000091/2022-69

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada, representada por REJANE COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, na qualidade de representante legal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO de preços do Contrato nº 19/2019 (24803305), relativamente ao preço dos combustíveis e de seus impactos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelas Notas Técnicas N.º 99/2022 - SLU/PRESI/PROJU (86820753) e N.º 10/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424321).

### Parágrafo Primeiro - Da motivação

2.1.1. O presente Reequilíbrio decorre das altas consideráveis nos preços de combustíveis, ocasionadas pelos efeitos da pandemia de COVID-19, agravados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e outros fatores demonstrados na Nota Técnica N.º 10/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424321), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Segundo - Do valor do reequilíbrio

2.1.2. Os valores mensais do contrato, conforme o Segundo Termo Aditivo (85333366), atualmente são:

2.1.2.1. A partir de 03 de maio de 2022, **R\$ 10.178.449,58** (dez milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, **R\$ 11.941.357,60** (onze milhões, novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), ocasionando um impacto de **17,32 %** no valor final do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.3.1. da Cláusula anterior, será de **R\$ 143.296.291,20** (cento e quarenta e três milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), e o novo valor global quinquenal estimado perfaz o montante de **R\$ 601.984.185,08** (seiscentos e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), com diferença percentual de 8,24% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo Aditivo (85333366), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 4 - Cálculo do Novo Valor Global

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses)	Valor Global (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (ago/22 a set/24)
out/19 a dez/19	Repactuação Insumos	R\$ 8.061.009,83	3	R\$ 24.183.029,49	R\$ 601.984.185,08	R\$ 556.148.576,56	R\$ 45.835.608,52	8,24%	R\$ 310.475.297,60

	2019			
jan/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 8.232.964,95	1	R\$ 8.232.964,95
fev/20 a ago/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 8.236.659,42	7	R\$ 57.656.615,94
set/20 a dez/20	Repactuação Insumos 2020	R\$ 8.124.000,21	4	R\$ 32.496.000,84
jan/21 a abr/21	Repactuação Mão de Obra 2021	R\$ 8.288.432,09	4	R\$ 33.153.728,36
mai/21 a ago/21	Aditivo Geral	R\$ 8.339.274,85	4	R\$ 33.357.099,40
set/21 a dez/21	Repactuação Insumos 2021	R\$ 8.697.924,21	4	R\$ 34.791.696,84
jan/22 a abr/24	Repactuação Mão de Obra 2022	R\$ 9.275.600,73	4	R\$ 37.102.402,92
maio/22 a jul/22	Aditivo Velocidades Médias	R\$ 10.178.449,58	3	R\$ 30.535.348,74
ago/22 a set/24	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 11.941.357,60	26	R\$ 310.475.297,60

\*Valor Global do Segundo Termo Aditivo (85333366).

Fonte: Nota Técnica N.º 31/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (92259226)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente reequilíbrio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 19/2019.

6.2. A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de *bis in idem*, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

**REJANE COSTA DE OLIVEIRA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/08/2022, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 18/08/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93592935)  
verificador= **93592935** código CRC= **CEFC2E75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ªANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-0000091/2022-69

Doc. SEI/GDF 93592935